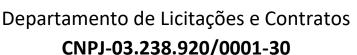


Secretaria Municipal de Administração





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 007/2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 185/2021/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, torna público para conhecimento dos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 201/2021, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO visando a contratação de profissionais indicados no Termo de Referência. O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

1. - OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS

FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS E DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO

DE NOVA OLÍMPIA-MT conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Serviços constantes dos anexos deste Edital;



Secretaria Municipal de Administração





- **1.2** Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de serviços para o exercício de 2021, fornecidos pela Secretaria de Administração com base na tabela de contratação da OCIP.
- 1.3 O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

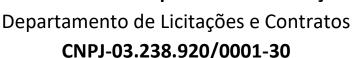
- **2.1.** Somente poderão participar deste credenciamento, pessoas físicas que desenvolvam as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- **2.2**. É vedada a participação de:
- **2.2.1**. Pessoas jurídicas.
- **2.2.2.** Pessoas físicas de que façam parte do quadro temporário ou permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.
- **2.3.** Não serão considerados os envelopes apresentados após a data determinada para o recebimento dos mesmos.
- **2.4.** O credenciamento poderá ser realizado do dia 30 de agosto ao dia 10 de setembro de 2021. Findado este período estará encerrado o período de credenciamento.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Os interessados poderão se credenciar, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região.
- **3.2** O presente Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitações e Contratos, na Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e- mail <u>licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com</u>.
- **3.3** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem devidamente todos os documentos exigidos;
- **3.4** A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL, com o auxílio dos representantes da Secretaria Municipal



Secretaria Municipal de Administração





de Educação caso seja necessário, após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da avaliação dos documentos.

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 05 dias úteis após a publicação do extrato da ata.

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- **4.1** Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados no termo de referência deste edital à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido no horário de expediente, na sala de Licitações e Contratos localizada Rua Wilson de Almeida n. º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT.
- **4.2** O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO/2021/PMNO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS
PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
PROPONENTE
CPF

5. - HABILITAÇÃO:

- **5.1**. Para habilitar-se ao Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo mediante Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada.
- **5.2.** Cada pessoa física interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento.
- **5.3.** Os interessados deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação.
- **5.4.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados e inseridos no envelope são os seguintes:

5.5. HABILITAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS:

5.5.1. Deverá ser apresentado para contratação de pessoa física para formação de equipe técnica de referência dos programas, os documentos abaixo:



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

Para o Profissional de nível Superior: Assistente Social, Psicólogo e Fisioterapeuta

- Cadastro de Pessoa Física CPF; (cópia)
- Carteira de identidade; (cópia)
- CNH- carteira nacional de habilitação (cópia)
- Comprovante de endereço em nome do interessado (água, luz ou telefone); (cópia)
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal; (emitida pela prefeitura municipal)
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas; (emitida via internet).
- Documento de conclusão de nível superior; (cópia).
- Carteira de registro no respectivo conselho atuante (cópia).
- Comprovação de experiência com atuação na prática exigida conforme descrito na tabela referente ao cargo proposto quando exigido no edital.
- O documento de comprovação de experiência com atuação com a Política Nacional de Educação deverá estar assinado, carimbado pelo órgão ou entidade que o emitiu, sem rasuras e sem entrelinhas, quando exigido no edital.
- Declaração de que o interessado entende e concorda com todas as informações e exigências descritas no edital de licitação (anexo).

6 - DO REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **6.1** A proposta de serviços compreende os valores fixos apresentados no Anexo do termo de referência.
- **6.2** Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto.
- **6.3** O interessado em credenciar-se deverá apresentar sua proposta para somente um item do termo de referência.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

- **7.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.
- **7.2.** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do extrato da ata de análise dos documentos.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

- **7.3.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- **7.4.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- **7.5.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.
- **7.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.
- **7.7.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** Qualquer pessoa física que preencha os requisitos exigidos poderá credenciar-se.
- **8.2.** O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o município de Nova Olímpia-MT convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo, ou mediante sorteio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observado as demandas do município e as peculiaridades do serviço.
- **8.3.** Os credenciados serão convocados para uma sessão de sorteio caso haja uma quantidade de credenciados além do disposto no termo de referência do edital.
- **8.4.** Caso a quantidade de credenciados seja a mesma do disposto no termo de referência do edital, será realizada uma convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.
- **8.5.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT em efetivar a contratação do serviço, por isso, a qualquer momento.

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

- **9.1** O descredenciamento poderá ser realizado a qualquer momento dentro do período do credenciamento.
- **9.2** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

- **9.3** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população.
- **9.4** O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 02 dias úteis.
- **9.5** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5° da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

10. - DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com aLei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.2**. A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Departamento de contratos, sob pena de decair do direito à contratação;
- **10.3.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;
- 10.4. Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;
- **10.5.** O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **10.6.** O contratado ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Secretaria Municipal de Educação.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

- **10.7.** Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o contratado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Secretaria Municipal de Educação ficará no direito de chamar outro credenciado.
- **10.8.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, que cause prejuízo ao erário público a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **11.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de serviços com valores referenciais para 2021, fornecidos pela Secretaria de Administração com base na tabela da OCIP.
- 11.2 O valor total estimado para realização dos serviços deste credenciamento será de R\$ 122.033,16 (Cento e vinte e dois mil e trinta e três reais e dezesseis centavos).
- **11.3** Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária no código dadespesa:

05.05004.12.365.0014.2098.3.3.90.36.00.00.0101000000

05.05005.12.367.0013.2078.3.3.90.34.00.00.0119000000

12. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **12.1.** O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 11 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- **12.2.** O acompanhamento da execução dos serviços será realizado através da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela Secretaria.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

- **12.3.** Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante do Anexo I;
- **12.4**. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratante;
- **12.5.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a contratada;
- **12.6.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- **12.7.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratante.

13 - A VIGÊNCIA:

- 13.1 A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses. O contrato advindo deste credenciamento terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 8666/93.
- **13.2** A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

14. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1 - O valor constante no termo de referência deste edital para todos os serviços indicados na Tabela são irreajustáveis.

15. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 15.1. Após a emissão da ordem de serviço e autorização da Secretária de Educação, o contratado deverá enviar a nota fiscal para atesto na Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia-MT, para posterior pagamento.
- 15.2. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Olímpia/MT.

16.1 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com

17. DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18 ANEXOS:

ANEXO I - Termos de referência

ANEXO II - Requerimento para credenciamento

ANEXO III - Declaração de idoneidade

ANEXO IV - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos,

ANEXO V – Requerimento para prestação dos serviços

ANEXO VI - Minuta de termo de credenciamento

ANEXO VII - Minuta do contrato

Nova Olímpia-MT, ----- de ----- de 2021.

DÉBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte, Turismo e Lazer

Eliandra Cristina Alcântara Duarte

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este edital foi analisado e revisado pela Assessoria Jurídica do município.



Secretaria Municipal de Administração





TERMO DE REFERÊNCIA

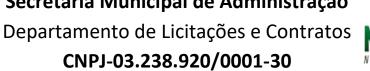
1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa física para Contratação Temporária de Prestadores de Serviços para organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial e ações voltadas para os Programas relativo a educação na rede municipal de Educação de Nova Olímpia.

Item	Qtde	Unid.	Descrição/ Requisito	Valor	Valor	Carga
				Unitário	Total	Horária
			Serviço Profissional Nível			
			Superior (Assistente Social).			
			Graduação em Serviço Social,			
01	12	Massa	para atendimento na Rede	DĆ 2 1C0 01	DĆ 20 027 72	20 ha
01	12	Meses	Municipal de Educação de	R\$ 3.169,81	R\$ 38.037,72	30 hs
			Nova Olímpia;			
			Curso na área de Educação			
			Inclusiva.			
02	12	Meses	Serviço Profissional Nível			
			Superior (Psicólogo).			
			Graduação em Psicologia, Pós-			
			graduação em Neuropsicologia			
			e Problemas de Aprendizagem,	R\$ 3.3169,81	R\$ 38.037,72	30 hs
			Cursos na área de Educação			
			Especial Inclusiva, Educação			
			Infantil e Libras Básico, para			
			atendimento nas Unidades de			



Secretaria Municipal de Administração





		Educação da Rede Municipal			
		de Educação de Nova Olímpia;			
		Registro no respectivo			
		Conselho; com experiência de			
		atuação e/ou gestão em			
		programas, projetos, serviços			
		e/ou benefícios sócio-			
		assistenciais; Conhecimento da			
		Legislação referente à			
		Política Nacional de Educação;			
		Domínio sobre os direitos			
		sociais da criança e do			
		adolescente; cursos			
		complementares em educação			
		inclusiva, experiência mínima			
		de 01 ano e conhecimento na			
		Política Nacional de Educação			
		comprovada.			
03 13	2 Meses	Serviço Profissional Nível			
		Superior (Fisioterapeuta).			
		Graduação em Fisioterapia.			
		Cursos complementares na			
		área de: Avaliação			
		Fisioterapêutica	R\$ 3.169,81	R\$38.037,72	30 hs
		Neurofuncional Adulto e			
		Infantil, Mobilização Neural,			
		Experiência mínima de 01 (um)			
		ano na área de Educação			
1		Especial.			
03 13	2 Meses	Serviço Profissional Nível Superior (Fisioterapeuta). Graduação em Fisioterapia. Cursos complementares na área de: Avaliação Fisioterapêutica Neurofuncional Adulto e Infantil, Mobilização Neural, Experiência mínima de 01 (um) ano na área de Educação	R\$ 3.169,81	R\$38.037,72	30 hs



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

ATIVIDADES PERTINENTES

ASSISTENTE SOCIAL:

- Acolhida, escuta qualificada, oferta de informações, orientações e encaminhamentos;
- b) Elaboração, com os usuários, do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades do acompanhamento especializado de cada usuário;
- Realização de acompanhamento por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas;
- Realização de visitas domiciliares à familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível, com vistas ao resgate ou fortalecimento de vínculos;
- Articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando o atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação das intervenções;
- Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito;
 - Participação nas atividades de capacitação e formação continuada;
- Participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos nos Serviços e
 Planejamentos das ações a serem desenvolvidas; definição de fluxos de articulação;
 estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- Estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações e planejamentos das atividades a serem desenvolvidas, busca ativa escolar;
- Relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos;
 - Orientar e Apoiar a realização de ações socioeducativas;
 - Realizar apoio social à família e fortalecer vínculos e competências familiares;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- Promover o acesso das famílias aos serviços e programas educacionais;
- Realizar campanhas educativas, oficinas, seminários, palestras e cursos;
- Acompanhar os aspectos comportamentais das crianças e adolescentes;
- Realizar visitas domiciliares;
- Realizar acolhida e escuta qualificada;
- Realizar acompanhamento especializado;
- Monitorar e avaliar os programas, projetos, serviços e benefícios executados;
- Realizar reuniões sistemáticas com as famílias;
- Elaborar Relatórios, Estudos de caso e emitir Parecer Técnico;
- Planejar ações; serviço de orientação sociofamiliar.
- Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

PSICÓLOGO

- Atuar no âmbito da educação formal realizando pesquisas, diagnóstico e intervenção preventiva ou corretiva em grupo ou individualmente. Envolvendo, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo ensinoaprendizagem. Nessa tarefa, considera as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema. Em conjunto com a equipe, colaborar, com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais.
- No âmbito administrativo, contribuir na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dos objetivos educacionais. Participar de programas de orientação profissional com a finalidade de contribuir no processo de escolha da profissão e em questões referentes à adaptação do indivíduo ao trabalho. Analisar as características do indivíduo portador de necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino.
- Realizar seu trabalho em equipe interdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais da educação. Para isso realizar tarefas como:



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensinoaprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicas; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser;
- Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais;
- Prestar serviços diretos e indiretos aos agentes educacionais, como profissional autônomo, orientando programas de apoio administrativo e educacional;
- Desenvolver estudos e analisar as relações homem-ambiente físico, material, social e cultural quanto ao processo ensino-aprendizagem e produtividade educacional;
- Desenvolver programas visando a qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades acadêmicas;
- Atuar em programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e o desenvolvimento humano;
- Validar e utilizar instrumentos e testes psicológicos adequados e fidedignos para fornecer subsídios para o replanejamento e formulação do plano escolar, ajustes e orientações à equipe escolar e avaliação da eficiência dos programas educacionais;
- Pesquisar dados sobre a realidade da escola em seus múltiplos aspectos, visando desenvolver o conhecimento científico;
 - Realizar outras atividades pertinentes e correlatas.

FISOTERAPEUTA:

- Intervenções através de atividades que objetivem a manutenção e o desenvolvimento de funções e habilidades necessárias para o desempenho ocupacional requerido ou desejado.
- Uso de métodos de estimulação ou remediação, que desenvolvam habilidades básicas, como alcance, preensão, força muscular, percepção visual, coordenação motora, coordenação viso-motora, percepção tátil, percepção corporal, percepção espacial, entre outras, que são



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias e escolares do aluno/usuário; e que contribuam para desenvolvimento neuropsicomotor do indivíduo.

- Avaliação Neurofuncional adulto e infantil
- Neuropediatria, neurologia, traumato-ortopedia, reumatologia;
- Hidroterapia com procedimentos, técnicas, metodologias e abordagens específicas que têm o objetivo de avaliar, tratar, minimizar problemas, prevenir e curar as mais variadas disfunções.
 - Mobilização neural;
 - Desenvolvimento da lateralidade, equilíbrio e psicomotricidade;
- Atendimento nas alterações motoras de pessoas com deficiências intelectual e múltiplas.
 - Estimular as percepções visuais, auditivas, olfativas, táteis e gustativas;
 - Melhorar o posicionamento;
 - Trabalhar atenção e concentração;
 - Estimular a coordenação motora fina;

Nova Olímpia-MT, 25 de agosto de 2021.

DÉBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

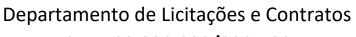
Portaria 009/2021



TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração





CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO II REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° _____/2021/PMNO

I – FICHA CADASTRAL							
Nome							
CPF:							
RG:							
Responsável							
Conselho e Número de Inscrição	(nível superior)						
II – ENDEREÇO							
Logradouro:							
Número:	Complemento:						
Bairro:	CEP:						
Cidade /estado:							
III – CONTATOS							
E-mail (1):							
E-mail (2):							
Telefones celular c/DDD:							
Telefones fixo c/DDD:							
IV – DADOS TÉCNICOS							
Cursos:	carga horária:						
Eventos:	carga horária:						
Palestras:	carga horária:						



Secretaria Municipal de Administração





Outros event	tos:	carga horária:		
V – DADOS E	BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	C. Corrente	
VI– OBSERV	AÇÕES			
Local e Data				

Nome Legível do Responsável



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara	sob	as	penas	lei,	е	para	fins	de	partici	pação	no	CHAMA	MENTO	PÚBLICO	N٥
/2	021/1	PMN	IO , jun	to ao	Mu	ınicípio	de N	lova	Olímpia	– MT	para	particip	ação em	licitações	e/ou
impedim	ento	de	contra	ıtar c	om	a ad	minis	traçã	ío, assii	m con	no na	ão ter r	ecebido	declaração	o de
INIDONE	EIDAD)E , p	oara li	citar	ou	contr	ratar	com	a adn	ninistra	ação	pública	federal	, estadual	, ou
municipa	al e	do [Distrito	Fed	era	l, não	hav	endo	assim	FATO	SUI	PERVENI	ENTE IN	MPEDITIVO	DA
HABILITA	ΑÇÃΟ	da ı	mesma	ı, cien	ite (da obr	igato	rieda	de de c	omuni	car o	corrênci	as poste	riores.	
Por ser v	erdad	de, fi	irmam	os a p	res	ente d	leclar	ação							
Local/Da	ıta:		,	de	e		de								
				•••											
								Assir	natura						

ANEXAR AO ENVELOPE – HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO IV

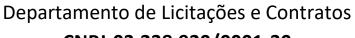
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DO EDITAL, SEUS ANEXOS

(Nome)									CPF	nº
			_ e	estabelecida		à		(endereço		pleto
									, de	eclara
conhecer e	e aceitar	as	condições	estabelecidas	no	edital	de	Chamamento	Públi	co nʻ
002/2018/P	MNO e sei	us an	exos.							
Nova Olímpi	ia/MT,	/_		/2021.						
NOME										

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 -HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração





CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO V REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREENCHER SOMENTE A FUNÇÃO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	o/Requisito		Valor Unitário	Valor Total	Carga
								Horária
	De acc	ordo com	a legislaçã	ăo em vigor, e	u,		, CPF/MF nº	2
				, declaro	estar ciente da	responsabilida	de que assumo ¡	oelas
	inform	nações co	onstantes d	desta ficha de (cadastro.			
		_				_de	de 2021.	
			-	Assinatura	e carimbo (repr	esentante lega)	

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 -HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 000/2021/PMNO

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CREDENCIAMENTO

1.1. O CREDENCIADO fica disposto neste termo em função do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO:

2.1. O CREDENCIADO atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento 000/2021/PMNO.

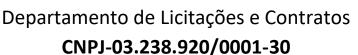
CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO:

3.1. O CREDENCIADO desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA ACEITAÇAO:



Secretaria Municipal de Administração





4.1. O CREDENCIADO desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de ova Olímpia /MT.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

5.1. Este termo de credenciamento terá validade de seis meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLAUSULA SEXTA- DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2021

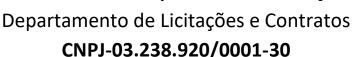
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO № -----/2021/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Elpídio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº035/2018, nos termos fixados Lei nº 8.666/93, suas alterações, e Leis nº 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal CONTRATANTE e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na ______, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____ residente na , portador do RG n.º e do CPF n.º __.___-, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo nº (_____)/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

•



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **3.1.** O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 11 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- **3.2.** O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado da Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria.
- **3.3.** A distribuição dos serviços ao contratado atenderá a demanda da Secretaria de Educação para cada projeto vinculados aos programas da secretaria de Educação.
- **3.4.** Os serviços objeto deste contrato serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante dos Anexos I.
- **3.5.** As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
- **3.6.** Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratante, sem ônus para a contratada;
- **3.7.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- **3.8.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- **3.9.** O contratado que prestará os serviços para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, se submeterá a contratação máxima de 11 (onze) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada via Requerimento à Prefeitura Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

O contratado, após recebimento da ordem de serviços deverá enviar a nota fiscal para Secretaria Municipal de Educação de Nova Olímpia, MT, para atesto da mesma que encaminhará para posterior pagamento.

- **4.3.** A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (décimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;
- **4.4.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **5.1.** Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária no código das despesas:
- 05.05004.12.365.0012.2085.3.3.90.36.00.00.0119000000
- 05.05005.12.367.0014.2098.3.3.90.36.00.00.0101000000
- 05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.34.00.00.0319000000

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado por meio de funcionário designado para este fim com total acesso e responsabilidade para proceder com a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **7.1.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- **7.2.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multas:
- I Por prestar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pelo contratado, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;
- II Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



Olímpia/MT.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos CNPJ-03.238.920/0001-30



- III Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- IV Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;
- V Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à fornecedor registrado, a critério da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- VI Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.
- VII A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- c) Responder por perdas e danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.
- e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.
- **7.3.** Além das penalidades citadas, o contratado ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA /MT,** e, no que couber às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.**
- **7.4** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com / Telefone: 65 3332-1130, localizada Rua Wilson de Almeida n.º 259-s, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- **7.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- **7.6.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia;
- **7.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **7.8.** Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- **8.1.** O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.
- **8.2.** A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;
- **8.8.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias



Secretaria Municipal de Administração





do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos,

9.2. Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

a cargo da Contratante.

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura de NOVA OLÍMPIA – MT,	de	de 2021.
CONTRATANTE:	CONTRATADA:	
TESTEMUNHAS		
ASSINATURA:	ASSINATURA:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	
FISCAL DE CONTRATO:		
ASSINATURA:	ASSINATURA:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	



Secretaria Municipal de Administração





ESTE ANEXO NÃO DEVERÁ SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO